



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000  
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000  
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro



**PORTARIA Nº 020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 70 da Lei Municipal Nº 128, de 06 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR, o Sr. **DANIEL MENDES DE LIMA**, CPF Nº 038.274.933-23, RG Nº 2898941- SSP-PI, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA**, junto ao **PASSAGEM FRANCA – PREV – Fundo Previdenciário do Município de Passagem Franca do Piauí**.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativo a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 21 de janeiro de 2021.

*Sháulo Vinícius Rodrigues Saturnino*  
Sháulo Vinícius Rodrigues Saturnino  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 022/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 27, de 22 de julho de 2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – NOMEAR, o Sr. **SAMUEL NUNES FERREIRA SATURNINO**, CPF Nº 072.371.333-22, RG Nº 3.173.704 - SSP-PI, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativo a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, em 21 de janeiro de 2021.

*Sháulo Vinícius Rodrigues Saturnino*  
Sháulo Vinícius Rodrigues Saturnino  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000  
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**  
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000  
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14  
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

**PORTARIA Nº 021/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 70 da Lei Municipal Nº 128, de 06 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR, o Sr. **MÁRIO LUCAS VIEIRA DA SILVA**, CPF Nº 057.365.553-79, RG Nº 3.376.528-SSP-PI, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA**, junto ao **PASSAGEM FRANCA – PREV – Fundo Previdenciário do Município de Passagem Franca do Piauí**.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativo a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º**- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 21 de janeiro de 2021.

*Sháulo Vinícius Rodrigues Saturnino*  
Sháulo Vinícius Rodrigues Saturnino  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 444/2021**

**NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar parcelamento de débito junto a empresa EQUATORIAL-PI.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a empresa **EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** parcelamento de débito no valor de **R\$ 1.341.413,58 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, referente às faturas de energia elétrica em aberto até 31/12/2020, correspondente às faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos, iluminação pública e também relativo a agregação dos Termos de Parcelamento 2018/26749, 2018/26671, 2018/26691, 2018/26686, 2018/26697 e 2018/26700;

**Art. 2º** O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado com uma entrada de **R\$ 134.141,36 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, dividido em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 33.535,34 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, com início em 30/01/2021, e o saldo remanescente em 96 (noventa e seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 15.865,28 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, em 22 de janeiro de 2021.

*Francisco Afonso Ribeiro Sobreira*  
Francisco Afonso Ribeiro Sobreira  
Prefeito Municipal